



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

PROCESSO SEI 19.26.1000000.0010914/2022-41

OBJETO		LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Eventual e futura aquisição de condicionadores de ar tipo "split", com etiqueta de eficiência energética tipo "A, tecnologia inverter", sem instalação, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.		<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 8.666/1993; • Lei nº 10.520/2002 • Decreto nº 7.892/2013; • Decreto nº 10.024/2019; • Portaria nº 0622225 - PGJ, DE/MPRR nº 183, de 26/1/2023 			
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 934.108,62 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor Preço	Itens 1 a 10	27/2/2023	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, <i>caput</i> , e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	R\$ 0,50	-	até 17/2/2023	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 27/2/2023	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 08/02/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628192** e o código CRC **11E6FE66**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 0622225 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 183, de 26 de janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **ITENS**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 27 de fevereiro de 2023

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010914/2022-41

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de condicionadores de ar tipo "split", com etiqueta de eficiência energética tipo "A, tecnologia inverter", sem instalação, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.**

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **ITENS**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento "Relação de Itens") não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa direta com fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, pesquisa em sites especializados e contratações similares com outros entes públicos, nos termos do art. 5º, II e IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sob um conjunto de 3 (três) ou mais preços, conforme disposto no art. 6º da citada Instrução Normativa.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 934.108,62 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, consistente no sistema que realiza o [cadastro](#) gratuito de fornecedores possibilitando a interação junto à Administração Pública para participação em licitações públicas e formalização de contratos, conforme Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério da Economia.

4.2. Qualquer pessoa com acesso à plataforma [Gov.br](#) e que possua selo de confiabilidade verificado, além do certificado digital ou certificado em nuvem pode efetuar o cadastro.

4.3. Para fins de consulta, o fornecedor poderá acessar também o aplicativo **Compras.gov.br** disponível na loja virtual compatível com seu smartphone ou tablet (Google Play ou Apple Store).

4.4. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.7.1. empresa estrangeira;

4.7.2. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.7.3. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

4.7.4. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.7.5. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.7.6. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

4.7.7. empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;

4.7.8. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

4.7.9. empresas das quais tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Declaração nos termos constantes no Anexo V, devendo-se observar, ainda, que:

a) A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade.

b) A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

c) A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.

5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.

5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

- 5.6. As declarações referentes aos subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.
- 5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para os **ITENS** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a cumprir o objeto descrito neste edital e Termo de Referência.
- 5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o

tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.7.9 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para os **ITENS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão 2132/2021 - Plenário TCU).
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

- 11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite

de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:

13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. A observância do disposto no item 5.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não**

manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver,(a) o Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4. O critério de julgamento será o de **menor preço para os ITENS 1 a 10**.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.

13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DESCLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1. não atender às exigências do presente edital;

13.11.2. for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado;

13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo MPRR;

13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;

13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.

13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.

13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, para efeito de comprovação da regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MP/EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Nota de Empenho.

14.3. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista** e **regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.4. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

14.4.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

14.4.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

14.4.3. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.4.4. empresa com existência de registro no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

14.4.5. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

14.4.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.4.3 a 14.4.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.4.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.5. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6. Relativa à **habilitação Técnico-Operacional**:

14.6.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove, em cada atestado,

que a empresa licitante tenha fornecido bem(s) comum(ns) semelhante(s) ao objeto deste Pregão.

14.6.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) ou Comprovação(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a fornecimento de bens/prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB (Acórdão nº 2939/2021 - Plenário TCU).

14.6.3. No caso de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não será(ão) considerado(s) aquele(s) proveniente(s) de empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial da proponente. Considera-se pertencente ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

14.7. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.7.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.7.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

14.8. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.8.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.8.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.8.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.8.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.8.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei nº 8.213/1991.

14.8.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.8.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.8.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.7.9 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.**

14.8.10. As declarações de que tratam os subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

14.9. A Declaração de que trata o item 14.8.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.11. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.13. Em caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Compras.gov – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mprr.mp.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar

com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Compras.gov) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MPPR

19.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mppr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

20.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

21.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.

21.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

21.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

21.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

21.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

21.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

21.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

22.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

23. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

23.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

23.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

23.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 comete infração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a licitante/contratada que:

24.1.1. Não mantiver a proposta;

24.1.2. Cometer fraude fiscal;

24.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.4. Fraudar na execução do contrato;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

24.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

24.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

24.2.2. **Multa moratória de 0,33 %** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.3. **Multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o Ministério Público do Estado de Roraima e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.2.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada/licitante que:

24.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

24.7. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

24.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;

24.9. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial;

24.10. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

25.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

25.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

25.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 25.1 e 25.2.

25.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

25.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.

25.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

26.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.3. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.

26.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a), poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

26.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

26.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

26.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.

26.9. O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

26.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

26.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.12. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

26.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.

26.15. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

26.16. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

27. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o(a) servidor(a) responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

27.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

27.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

27.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

28.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

28.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

28.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3. Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

28.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

29.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

- 29.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 29.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPPR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 29.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 29.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPPR.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 30.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 30.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 30.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 30.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 30.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 30.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 30.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 30.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

30.12. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

31. DOS ANEXOS

31.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:

- 31.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 31.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 31.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 31.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 31.1.5. Anexo V - Informativo.;
- 31.1.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de Regularidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/02/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628208** e o código CRC **7FD2FF5F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Aquisição de Condicionadores de Ar tipo “SPLIT”, com etiqueta de eficiência energético “A, tecnologia Inverter”, sem instalação, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as projeções de aquisições para o biênio 2023/2024;

2.2. Sabe-se que a climatização e a refrigeração nos ambientes de trabalho, proporcionam conforto e bem-estar aos membros, servidores e estagiários, sendo indispensáveis para o desempenho de suas atividades laborais;

2.3. A aquisição visa complementar e/ou substituir Condicionadores de Ar tipo “Split”, que já apresentam sinais de desgaste devido ao longo período de uso, outrossim, observar a eficiência energética dos aparelhos com menor consumo de energia, reduzindo os gastos fixos mensais com energia elétrica;

2.4. Este Termo de Referência tem o intuito de disciplinar a aquisição ora proposta, além de suprir as demandas desses equipamentos de refrigeração nos diversos setores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, faz-se necessário aquisição para as novas unidades em construção como: Promotorias de Rorainópolis, Caracarái, São Luiz e demais prédios. Ressalta-se que este processo inclui apenas a aquisição de centrais de ar, em razão do Ministério Público do Estado de Roraima possuir um processo que já contempla a prestação de serviços, com mão-de-obra não residente, em equipamentos de climatização e refrigeração, para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação, inclusive com fornecimento de peças, em aparelhos pertencentes à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, conforme Proc. SEI (19.26.1000000.0006512/2022-41).

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Segue abaixo a descrição e quantitativo dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade nominal de refrigeração mínima de 9.000 btu's, “Inverter”, sem instalação:	Und.	3	R\$ 2.635,66	R\$ 7.906,98
2	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade nominal de refrigeração mínima de 12.000 btu's, “Inverter”, sem instalação:	Und.	23	R\$ 2.859,90	R\$ 65.777,70

3	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto, capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 btu's, "Inverter", sem Instalação:	Und.	9	R\$ 4.548,66	R\$ 40.937,94
4	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 btu's, "Inverter", sem instalação:	Und.	47	R\$ 3.769,59	R\$ 177.170,73
5	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade nominal de refrigeração mínima de 22.000 btu's, "Inverter", sem instalação:	Und.	3	R\$ 5.335,26	R\$ 16.005,78
6	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade nominal de refrigeração mínima de 24.000 btu's, "Inverter", sem instalação:	Und.	10	R\$ 5.314,29	R\$ 53.142,90
7	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade nominal de refrigeração mínima de 30.000 btu's, "Inverter", sem instalação:	Und.	18	R\$ 7.243,57	R\$ 130.384,26
8	Condicionador de ar tipo Piso Teto, capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 btu's, "Inverter", sem instalação:	Und.	32	R\$ 10.118,16	R\$ 323.781,12
9	Condicionador de ar tipo Piso Teto, capacidade nominal de refrigeração mínima de 48.000 btu's, "Inverter", sem instalação:	Und.	5	R\$ 11.227,01	R\$ 56.135,05
10	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto, capacidade nominal de refrigeração mínima de 60.000 btu's, "Inverter", sem instalação:	Und.	4	R\$ 15.716,54	R\$ 62.866,16
				VALOR TOTAL	R\$ 934.108,62

3.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações constantes neste Termo de Referência;

3.3. Todos os Condicionadores de Ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia INVERTER, salvo, os equipamentos que ainda não possuem tal tecnologia no Mercado, sendo obrigatória a devida comprovação;

3.4. Todos os modelos dos aparelhos deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo INMETRO, em conformidade com as seguintes Portarias:

a) Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiketagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h;

b) Portaria/INMETRO nº 643, de 30 de novembro de 2012 – Alterar os itens 1, 5 e os subitens 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 e 9.3.1, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria INMETRO nº 007/2011;

3.5. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a CONTRATADA deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

3.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem no nível de tensão 220v/60Hz, para as centrais de Ar com capacidade nominal compreendida de 9.000 a 30.000Btu's, e nível tensão de/ou 220v/60Hz a 360v/60Hz para as centrais de Ar com capacidade nominal de 36.000 a 60.000Btu's a 60.000Btu's;

3.7. Garantia de 12(doze) meses na Unidade Interna (evaporadora), e 36 (trinta e seis) meses na Unidade Externa (Condensadora).

4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de 02(dois) dias úteis nos termos do [Art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Nomear um servidor (a) da Administração especialmente designado (a) para fiscalizar a entrega dos Condicionadores de Ar “Split”;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3. Receber e Fiscalizar a entrega dos equipamentos, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos equipamentos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2.4. Prestar informações a **CONTRATADA** a respeito do Contrato;

4.2.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos objetos adquiridos;

4.2.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega das Centrais de Ar, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

4.3. DA CONTRATADA:

4.3.1. Realizar a entrega das centrais de Ar dentro do prazo (**linha 7.1**), caso a entrega não seja efetivada, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades cabíveis conforme o caso;

4.3.2. Substituir os produtos em desacordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência ou que, por ventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

4.3.3. Entregar o equipamento acondicionado em embalagem apropriada, fazendo constar à descrição do produto incluindo: marca, modelo, de acordo com o as características do produto empenhado;

4.3.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor [Lei nº 8.078, de 1990](#);

4.3.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.3.7. A obrigação da **CONTRATADA** em manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do [§ 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

4.3.9. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da Contratação;

4.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário;

4.3.11. Observar os ditames da [Lei nº 8.078 de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1. Pesquisa de preço realizada com potenciais fornecedores demonstrados em orçamentos anexo;

5.2. A demanda estimada recentemente, foi suprida por um estudo feito pela Seção de Manutenção e Telefonia-SMT, que forneceu o quantitativo acompanhado de todas as especificações dos produtos a serem adquiridos, atendendo as normas regulamentadoras vigentes da ABNT e INMETRO, de acordo com Pesquisa de Preços CAE (0620209).

5.3. Os preços cotados da internet já consideram o valor do frete.

5.4 Os preços com valores excessivamente altos ou demasiadamente baixos foram desconsiderados. Considerando a Instrução Normativa de nº73, artigo 6º § 3, para consideração dos valores excessivamente altos ou baixos foi utilizado o seguinte parâmetro:

5.4.1 No descarte do preço maior, foi utilizado o segundo maior preço do item que se somados aos seus 70%, se o resultado não ultrapassasse o maior de todos os preços, o valor foi considerado, se não, o valor foi descartado.

5.4.2 O mesmo critério foi aplicado com os itens de menor valor.

5.5. A despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 934.108,62 (novecentos e trinta e quatro mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

a) o pagamento será efetuado na conta-corrente da **CONTRATADA** através de Ordem Bancária;

b) os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

c) a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo para a entrega das Centrais de Ar, objeto deste Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia útil posterior à entrega da Nota de Empenho na forma do [Art. 110 da Lei n.º 8.666, de 1993](#);

7.2. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, será realizado por Fiscal nomeado para o feito, e se dará conforme as etapas a seguir discriminadas:

7.3. O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo Fiscal, via recibo;

7.4. O Recebimento Definitivo do objeto, será realizado mediante termo circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.5. Caso satisfatória, as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do fiscal responsável pelo recebimento das Centrais de Ar no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento, caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) equipamento (s) será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s);

7.6. Os custos da substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**;

7.7. Havendo necessidade de prorrogação da data de entrega, o pedido deverá ser feito por escrito ao Fiscal designado pela Diretoria Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, antes do vencimento do prazo inicial, devidamente fundamentado e comprovando a ausência de culpa da **CONTRATADA** pelo atraso;

7.8. Caso o pedido de prorrogação seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa, bem como comprovação de ausência de culpa da **CONTRATADA** no atraso, a mesma sofrerá as sanções cabíveis.

8 – CONTROLE DE EXECUÇÃO:

8.1. o fiscal do contrato terá que:

8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no Contrato;

8.1.2. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

8.1.3. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções administrativas de sua competência;

8.1.4. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a **CONTRATADA** que:

9.2. Não mantiver a proposta;

9.3. Cometer fraude fiscal;

9.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5. Fraudar na execução do contrato;

9.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.7. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

9.2.3. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do [Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993](#), a **CONTRATADA** que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#);

9.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	AV. SANTOS DUMONT, 710. SÃO PEDRO



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR BUTIERREZ ARANHA**, **Assessor de Engenharia Civil**, em 18/01/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0620210** e o código CRC **91518EAC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPPR
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0010914/2022-41

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

DADOS FORNECIDOS PELO MPPR						DADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA LICITANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall , capacidade nominal de refrigeração mínima de 9.000 btu's , "Inverter", sem instalação	3	und	R\$ 2.635,66	R\$ 7.906,98	RS ..	RS
2	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall , capacidade nominal de refrigeração mínima de 12.000 btu's , "Inverter", sem instalação	23	und	R\$ 2.859,90	R\$ 65.777,70	RS ..	RS
3	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto , capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 btu's , "Inverter", sem instalação	9	und	R\$ 4.548,66	R\$ 40.937,94	RS ..	RS
4	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall , capacidade nominal de refrigeração mínima de 18.000 btu's , "Inverter", sem instalação	47	und	R\$ 3.769,59	R\$ 177.170,73	RS ..	RS
5	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall , capacidade nominal de refrigeração mínima de 22.000 btu's , "Inverter", sem instalação	3	und	R\$ 5.335,26	R\$ 16.005,78	RS ..	RS
6	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall , capacidade nominal de refrigeração mínima de 24.000 btu's , "Inverter", sem instalação	10	und	R\$ 5.314,29	R\$ 53.142,90	RS ..	RS
7	Condicionador de ar tipo Split Hi Wall , capacidade nominal de refrigeração mínima de 30.000 btu's , "Inverter", sem instalação	18	und	R\$ 7.243,57	R\$ 130.384,26	RS ...	RS
8	Condicionador de ar tipo Piso Teto , capacidade nominal de refrigeração mínima de 36.000 btu's , "Inverter", sem instalação	32	und	R\$ 10.118,16	R\$ 323.781,12	RS ..	RS
9	Condicionador de ar tipo Piso Teto , capacidade nominal de refrigeração mínima de 48.000 btu's , "Inverter", sem instalação	5	und	R\$ 11.227,01	R\$ 56.135,05	RS ..	RS
10	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto , capacidade nominal de refrigeração mínima de 60.000 btu's , "Inverter", sem instalação	4	und	R\$ 15.716,54	R\$ 62.866,16	RS ..	RS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R\$ 934.108,62						VALOR TOTAL DA PROPOSTA - RS ..		

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: Estado: CEP

Telefone: E-mail:

Dados bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária: Agência: Conta-Corrente:

Dados do Responsável Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual:

Nome completo:

CPF: RG:

Cargo/função: Telefone celular: E-mail:

Endereço: Cidade: Estado: CEP:

Local/data/assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 08/02/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628213** e o código CRC **FA4EBE4C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1/2023 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010914/2022-41), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita sob o nº CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, endereço eletrônico _____, telefone _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **eventual e futura aquisição de condicionadores de ar tipo "split", com etiqueta de eficiência energética tipo "A, tecnologia inverter", sem instalação**, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no PE nº 1/2023 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA/ MODELO

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata os objetos descritos no(s) **ITEM(S)**, perfaz o valor de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao somatório indicado.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010914/2022-41), independentemente de transcrição.

5.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 1/2023 - SRP.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
ITEM(S)			
Classificação	Empresa	Valor unitário / Marca / Modelo	Valor global
...	...	R\$.. Marca / Modelo	R\$..
Valor total			R\$..



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/02/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628216** e o código CRC **828822BD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
_____/____ PARA AQUISIÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR, SEM
INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
RORAIMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)
_____ E A EMPRESA
_____.

O(A) _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____/____, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010914/2022-41, originado no Pregão Eletrônico nº 1/2023 - SRP, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de condicionadores de ar tipo "split", com etiqueta de eficiência energética tipo "A, tecnologia inverter", sem instalação**, para estruturação e atendimento às necessidades de todas as edificações do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 1/2023 – SRP e Ata de Registro de Preços nº ____/____.

1.2. O fornecimento do objeto consubstancia-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA / MODELO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP E ANEXOS;

2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

2.1.3. PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, já incluso todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática _____, Categoria Econômica e Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, Fonte _____, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

4.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento.

4.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

4.3.1. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, faltas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

4.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.

4.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

4.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.9. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

4.10. A CONTRATANTE designará um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

4.11. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Cláusula Sexta deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

5.1.4. No caso de ocorrer dano durante o transporte e instalação dos produtos, causado por imperícia, imprudência ou negligência pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

- 5.1.5. A CONTRATADA deverá informar os locais onde poderá ser acessado a assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.7. Entregar o equipamento acondicionado em embalagem apropriada, fazendo constar à descrição do produto incluindo: marca, modelo, manual do usuário (versão em língua portuguesa), relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com o as características do produto empenhado;
- 5.1.8. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993;
- 5.1.10. Substituir os produtos em desacordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência ou que, por ventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 5.1.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da Contratação;
- 5.1.12. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.1.13. Receber a notificação da Contratante, por meio de Ordem Fornecimento.
- 5.1.14. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis.
- 5.1.15. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.1.17. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.
- 5.1.18. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo para a entrega do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia útil posterior à entrega da Nota de Empenho na forma do art. 110 da Lei nº 8666/1993, **no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, localizado na Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - RR;**
- 6.2. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste Contrato será realizado por Fiscal nomeado para o feito, e se dará conforme as etapas a seguir discriminadas:
- 6.3. *O Recebimento Provisório* do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo Fiscal, via recibo;
- 6.4. *O Recebimento Definitivo* do objeto será realizado mediante termo circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 6.5. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento; caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução,

no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) equipamento (s) será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s);

6.6. Os custos da substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

6.7. Havendo necessidade de prorrogação da data de entrega, o pedido deverá ser feito por escrito ao Fiscal designado pela Diretoria Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, antes do vencimento do prazo inicial, devidamente fundamentado e comprovando a ausência de culpa da CONTRATADA pelo atraso;

6.8. Caso o pedido de prorrogação seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa, bem como comprovação de ausência de culpa da CONTRATADA no atraso, a mesma sofrerá as sanções cabíveis.

6.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A Garantia deverá ser de 12 (doze) meses na Unidade Interna (evaporadora), e 36 (trinta e seis) meses na Unidade Externa (Condensadora).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.

9.3. Cada item da ordem de fornecimento deverá possuir objeto entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.

9.4. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade prevista e vinculada à ordem de fornecimento.

9.5. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.6. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$I = i \times N$ $i = 6/100$ $N = 365$ $I = 0,00016438$

i = taxa percentual anual no valor de 6% (0,5% ao mês)

9.8. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.9. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.10. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

9.11. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.12.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;

9.12.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do Extrato na Imprensa Oficial e Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

11.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

11.4.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

11.4.2. A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;

11.4.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.6. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico-financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 comete infração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a Contratada que:

12.1.1. Não manter a proposta;

12.1.2. Cometer fraude fiscal;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. **Multa moratória de 0,33 %** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. **Multa compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o Ministério Público do Estado de Roraima e descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 12.7. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- 12.9. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial;
- 12.10. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Quando a Contratada não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.3.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.3.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 13.3.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.4. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 13.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.
- 14.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima - DE/MPRR, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 08/02/2023, às 11:36,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0628220 e o código CRC **CA3AB08E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

INFORMATIVO

Senhores licitantes,

Com o objetivo de melhor auxiliá-los na formulação dos lances na fase de disputa, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima informa a localização geográfica do Estado de Roraima e do Município pertinente a este certame:



* Situado na Região Norte do país, é o Estado mais setentrional do Brasil e faz fronteira com a Venezuela (norte e noroeste), Guiana (leste), Pará (sudeste) e Amazonas (sul e oeste). Os principais meios de acesso são aéreo, fluvial e terrestre.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Pregão Eletrônico nº 1/2023 - SRP, realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 08/02/2023, às
11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0628222** e o código CRC **9F5B9F0F**.
